



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS-TO

Código 4692025183

QUINTA, 06 DE MARÇO DE 2025

ANO II

EDIÇÃO N° 469

Prefeitura Municipal de Darcinópolis-TO

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N° - Centro
Darcinópolis-TO - CEP: 77910-000

Raimundo Maciel de Figueiredo

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO N.º 95	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei 390 de 17 de Outubro de 2018**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.darcinopolis.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4692025183



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 95, DE 06 DE MARÇO DE 2025

REVOGA O DECRETO N.º 88/2025 QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça Antônio Dias da Silveira, S/Nº - Centro

Darcinópolis-TO

Página Oficial: <https://darcinopolis.to.gov.br>

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as diretrizes de governança e controle da administração pública,

CONSIDERANDO a recomendação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), no sentido de que o procedimento determinado pelo Decreto n.º 88/2025, relativo às contratações emergenciais, pode ser considerado inconstitucional, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que, embora os fundamentos expostos no Decreto n.º 88/2025 sejam legítimos e válidos, a forma de condução das contratações emergenciais deve se adequar estritamente às normativas constitucionais e infraconstitucionais que regulam a administração pública;

CONSIDERANDO que a revogação do decreto não invalida o reconhecimento da necessidade de medidas emergenciais para a regularização da prestação de serviços públicos essenciais, mas sim a adequação dos procedimentos administrativos à legislação vigente, garantindo maior transparência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que o Município de Darcinópolis compromete-se a realizar as contratações temporárias necessárias com fundamento na legalidade e seguindo os ritos processuais adequados, promovendo a realização de licitações emergenciais ou justificativas formais em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como os entendimentos do TCE-TO e demais órgãos de controle externo;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 88/2025, de 18 de fevereiro de 2025, que declarou situação de emergência no Município de Darcinópolis.

Art. 2º Determina-se que a Unidade de Controle Interno acompanhe e auxilie na readequação dos procedimentos administrativos, conforme as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2025.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Darcinópolis

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS-TO

Lei Municipal 390, de 17/10/2018

Responsável Pela Assinatura Eletrônica

CIDENILCE ALVES DE MELO, Portaria 016/2025

Sector responsável pela publicação e assinatura digital